



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 91, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.120, de 13 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2023.

Após envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, foi feita nova análise das receitas estimadas e, ainda, dos projetos de investimento nele incluídos, verificando-se a tendência de que a receita par o exercício de 2023 supere os valores previstos.

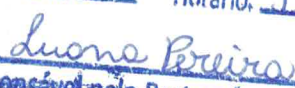
Assim, ao tempo que será enviado projeto de lei substitutivo ao Projeto de Lei Orçamentária, entendemos necessário que seja feita revisão dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de promover a indispensável compatibilização.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade urgente da aprovação legal, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento.

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de dezembro de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 205/2022
Data: 12 / 12 / 22 Horário: 11:14

Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 135, /2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.120, de 13 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.120, de 13 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. O Orçamento Fiscal do Município de Indianópolis, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita em R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões) e fixa a despesa em igual valor.”

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.120, de 13 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

	ADM. DIRETA	TOTAL
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		
<u>1. RECEITAS CORRENTES</u>		105.809.680,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	28.270.580,00	
Receita de Contribuições	278.500,00	
Receita Patrimonial	229.300,00	
Transferências Correntes	76.368.400,00	
Outras Receitas Correntes	662.900,00	
<u>2. RECEITAS DE CAPITAL</u>		6.218.500,00
Operação de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	6.000.000,00	
Transferências de Capital	218.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB		(12.028.180,00)
Dedução na Receita para o FUNDEB	(12.028.180,00)	
TOTAL		100.000.000,00

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.120, de 13 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e, ainda, por funções, subfunções e programas, conforme o seguinte desdobramento:

A) DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$	R\$
01. PODER LEGISLATIVO		3.600.000,00
Câmara Municipal de Indianópolis	3.600.000,00	
02. PODER EXECUTIVO		96.100.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.800.000,00	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	12.318.540,00	
Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	26.465.100,00	
Secretaria Municipal de Saúde / FMS	20.016.000,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	7.905.000,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento	1.851.500,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	2.475.000,00	
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	2.488.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	630.000,00	
Secretaria Municipal de Cultura	2.805.300,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social /FMAS	17.068.000,00	
Procuradoria-Geral do Município	122.800,00	
Controladoria-Geral do Município	154.760,00	
03. RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00
99. Reserva de Contingência.	300.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		100.000.000,00

B) DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PODER LEGISLATIVO	
01 Legislativa	3.600.000,00
Subtotal	3.600.000,00
PODER EXECUTIVO	
04 Administração	15.667.600,00
06 Segurança Pública	48.500,00
08 Assistência Social	16.968.000,00
10 Saúde	20.016.000,00
12 Educação	26.465.100,00
13 Cultura	2.805.300,00
15 Urbanismo	7.905.000,00
16 Habitação	100.000,00
17 Saneamento	445.000,00
18 Gestão Ambiental	107.500,00
20 Agricultura	2.454.000,00
26 Transporte	2.488.000,00
27 Desporto e Lazer	630.000,00
99 Reserva de Contingência	300.000,00
Subtotal	96.400.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	100.000.000,00

Art. 4º Os anexos “Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Econômicas”; “anexo 2 - Natureza da Despesa”; “Anexo 2 – Demonstrativo da Receita por Fontes e Categorias Econômicas”; “Anexo 4 – Natureza da Despesa”; “Anexo 6 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Órgão e Unidades”; “Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades”; “Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos”; “Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções”; “Demonstrativo de Gasto com ASPS”; “Demonstrativo de Gasto com MDE”; “Demonstrativo de Gasto com Pessoal”; “Quadro de Detalhamento da Despesa 2023”; “Rol das Contas Orçamentárias da Receita 2023”; “Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo 2023” e “Relação da Despesa 2023”, da Lei Municipal nº 2.120, de 13 de outubro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG, para o exercício financeiro de 2023, passa a vigorar com os valores e dados especificados nos anexos constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal